



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 094

Aplica "Cláusula de Reversão" de imóvel doado à empresa "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS GELBI LTDA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

CONSIDERANDO que a doação realizada pela Administração Municipal a favor da **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS GELBI LTDA.**, mediante a edição da Lei 1565, de 01.10.91, objetivando a implantação de unidade de produção de beliches, composta de recepção de madeira serrada, beneficiamento, montagem e pintura, foi levada a efeito com a imposição de encargos, estabelecidos no artigo 3º da sobredita lei,

CONSIDERANDO, ainda, que após transcorrido prazo fixado para cumprimento dos encargos, a empresa não iniciou suas atividades, afastando-se, assim, do interesse público motivador do ato de doação, consistente na geração de empregos e divisas tributárias, restando inobservada a Lei,

CONSIDERANDO, ao derradeiro, a necessidade de ser preservado, no patrimônio do Município, imóveis livres e desembaraçados, possibilitando a instalação de empresas que efetivamente tenham o propósito de investir no Município, aqui implantando suas atividades.

DECRETA :

D *91*


Art. 19. Fica aplicada a "cláusula de reversão" dos imóveis denominados lotes 08 e 09, da quadra 02, do Parque Industrial de Umuarama, com área de 5.475,00 m² e 6.427,14 m², respectivamente, da Gleba 14-Figueira, Núcleo Cruzeiro, neste Município, incorporando-os ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito à indenização por parte da donatária.

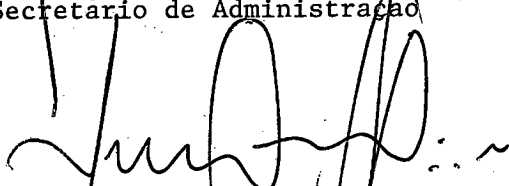
Art. 29. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

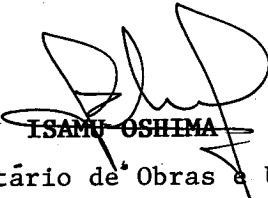
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de junho de 1993

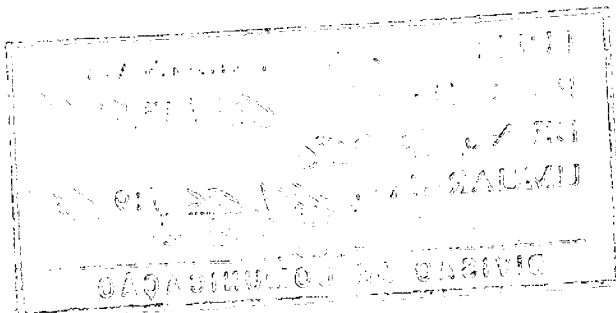

ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


PAULO SÉRGIO ALIBERTI
Secretário de Administração


RÉGIO MÁRCIO TOESCA GIMENES
Secretário de Indústria e Comércio


ISAMU OSHIMA
Secretário de Obras e Urbanismo



cadastro

4

Art. 19. Fica aplicada a cláusula de reversão dos imóveis
dominados lotes 08 e 09, da quadra 2000, da Rua Industrial de Umuarama, com
área de 2.472,00 m² e 6.427,14 m², respectivamente, da Gleba 14-17, desta
Cidade, neste Município, incorporando-os ao patrimônio público municipal, de
qualquer direito à indenização por parte da donatária.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL, 07 de Junho de 1993

[Signature]
 PREFEITO MUNICIPAL
 ESTANISLAU ROCHA FILHO

[Signature]
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
 PAULO SÉRGIO ALBERTI

[Signature]
 SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 REGIO FÁBIO TORRES GOMES

[Signature]
 SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO
 AMIRGO MACI

PUBLICADO NA TRIBUNA
 POVO DE 10.061.93
 DE N.º 5.526
 UMUARAMA, 11/06/1993
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO